Lei 2.751, de 15 de setembro de 2.020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.020 pela Lei 2.704, de 6 de dezembro de 2.019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.122.0012.2037.33904000	124	75.000,00
BDPREV	15.01.09.122.0049.2143.33900800	100	16.000,00
BDPREV	15.01.09.122.0049.2143.33900800	103	7.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.122.0012.2037.44905200	124	200	75.000,00
BDPREV	15.01.09.272.0050.2145.31900500	100	1099	16.000,00
BDPREV	15.01.09.272.0050.2147.31900500	103	1109	7.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de setembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal